



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

Aos 16 dias do mês de julho de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Boa Vista do Incra, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750-Prédio, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através da Dispensa de Licitação nº 86/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da autoridade competente e equipe de apoio, homologada em 16/07/2025, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, em 16/07/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas que apresentaram propostas no processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, observadas as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência que regeu o processo de contratação por dispensa, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de toner, cartuchos e refil de tinta para impressoras das secretarias municipais e conselho tutelar, através de registro de preço do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 Não serão aceitos pedidos de adesão às atas de registro de preço, de acordo com definição constante no parágrafo único do art. 6 do Decreto nº 361/2024 de 08/10/2024

2. VALIDADE

2.1 O termo inicial de vigência da Ata será o de sua assinatura e o final ocorrerá ao final de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço praticado no mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preço atualizada, na forma do art.23 da Lei nº 14.133/21 e conforme Decreto Municipal nº 50/2022.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e § 2º do art. 5, do Decreto Municipal nº 283/2024 e alterações aduzidas pelo Decreto nº 361/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o fornecedor registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO FORNECEDOR E DO PREÇO

4.1 O preço apresentado pela empresa no processo de Dispensa de Licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor 01

CNPJ Nº 57.458.930/0001-00	Razão Social: Edilson Bock Tirloni	
Endereço: Av Heraclides de Lima Gomes		
Cidade: Boa Vista do Incra	UF: RS	CEP: 98120-000
Telefone: (55) 984454913	Fax:	
Endereço eletrônico: etechinformaticabvi@gmail.com		

Fornecedor 02

CNPJ Nº 05.858.432/0001-51	Razão Social: STAR CITY ELETRONICA, INFORMATICA, PERIFERICOS E ACESSORIOS LTDA	
Endereço: Rua 19 de outubro,centro		
Cidade: Ijuí	UF: RS	CEP: 98120-000
Telefone: (55) 3332-7409	Fax:	
Endereço eletrônico: starcityrs@hotmail.com		

Fornecedor 01 venceu os seguintes itens, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Por secretaria	Valor Unitário	Valor Total
03	Tonner para a impressora Ricoh SP 377sfnw	Un	10 Administração Protocolo	R\$ 79,00	R\$ 790,00
14	Tonner original nº 1170D / 1270D para ricohAficio MP 201 SPF	Un	4 Ucci	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
31	Tonner original ou compatível para impressora HP Laser Jet MFP 4103 FDW	Un	12 Finanças Contabilidade	R\$189,00	R\$2.268,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Fornecedor 02 venceu os seguintes itens, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade por secretaria	Valor Unitário	Valor Total
01	Tonner nº CB435A/436A para impressora HP Laserjet M1120	Un	10 Secretaria de Obras	R\$ 29,80	R\$ 298,00
02	Tonner nº D111 para a impressora Samsung Xpress M2020w	Un	5 Secretaria Agricultura	R\$ 41,90	R\$ 209,50
04	Refil de tinta Ecotank preto nº 664 para Epson L395	Un	8 Finanças- Setor de compras	R\$ 49,80	R\$ 398,40
05	Refil de tinta Ecotank ciano nº 664 para Epson L395	Un	4 Finanças- Setor de Compras	R\$ 49,80	R\$ 199,20
06	Refil de tinta Ecotank magenta nº 664 para Epson L395	Un	4 Finanças- Setor de Compras	R\$ 49,80	R\$ 199,20
07	Refil de tinta Ecotank amarelo nº 664 para Epson L395	Un	4 Finanças- Setor de Compras	R\$ 49,80	R\$ 199,20
08	Tonner original nº 285A, 85A, 436A, 435A para a impressora HP Laserjet M1132 MFP	Un	3- Cras	R\$ 29,80	R\$ 89,40
09	Tonner original nº 418126 para impressora ricoh IM 430F	Un	10- Escola Brasilina Abreu Terra 10- Escola Pequeno Aprendiz	R\$ 375,00 R\$ 375,00	R\$ 3.750,00 R\$ 3.750,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

			7- Finanças Tributos	R\$ 375,00	R\$ 2.625,00
10	Refil de tinta Ecotank preto nº 544 para Epson3250	Un	20- Secretaria de Saúde 8- Finanças-Tesouraria	R\$ 49,80 R\$ 49,80	R\$ 996,00 R\$ 398,40
11	Refil de tinta Ecotank ciano nº 544 para Epson3250	Un	20- Secretaria de Saúde 1- Finanças-Tesouraria	R\$ 49,80 R\$ 49,80	R\$ 996,00 R\$ 49,80
12	Refil de tinta Ecotank magenta nº 544 para Epson3250	Un	20- Secretaria de Saúde 1-Finanças-Tesouraria	R\$ 49,80 R\$ 49,80	R\$ 996,00 R\$ 49,80
13	Refil de tinta Ecotank amarelo nº 544 para Epson3250	Un	20- Secretaria de Saúde 1-Finanças-Tesouraria	R\$ 49,80 R\$ 49,80	R\$ 996,00 R\$ 49,80
15	Tonner original nº D111 para a impressora Samsung Xpress M2070w	Un	4- Cras	R\$ 41,90	R\$ 167,60
16	Cartucho preto nº 662 para a impressora HP Deskjet InkAdvantage 1516	Un	12- Secretaria de Assistência Social	R\$ 67,80	R\$ 813,60
17	Cartucho colorido nº	UN	12- Secretaria de	R\$ 76,70	R\$ 920,40



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

	662 para a impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516		Assistência Social		
18	Refil de tinta Ecotank preto nº T544 para impressora Epson L3150	Un	6- Conselho Tutelar	R\$ 49,80	R\$ 298,80
19	Refil de tinta Ecotank ciano nº T544 para impressora Epson L3150	Un	6- Conselho Tutelar	R\$ 49,80	R\$ 298,80
20	Refil de tinta Ecotank magenta nº T544 para impressora Epson L3150	Un	6- Conselho Tutelar	R\$ 49,80	R\$ 298,80
21	Refil de tinta Ecotank amarelo nº T544 para impressora Epson L3150	Un	6- Conselho Tutelar	R\$ 49,80	R\$ 298,80
22	Refil de tinta Ecotank preto nº 664 para impressora Epson L365 Series (SPE)	Un	5- Secretaria de Educação	R\$ 49,80	R\$ 249,00
23	Refil de tinta Ecotank ciano nº 664 para impressora Epson L365 Series (SPE)	Un	5- Secretaria de Educação	R\$ 49,80	R\$ 249,00
24	Refil de tinta Ecotank magenta nº 664 para impressora Epson L365 Series (SPE)	Un	5- Secretaria de Educação	R\$ 49,80	R\$ 249,00
25	Refil de tinta Ecotank amarelo nº 664 para impressora	Un	5- Secretaria de Educação	R\$ 49,80	R\$ 249,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

	Epson L365 Series (SPE)				
26	Refil de tinta Ecotank preto nº 544 para impressora Epson L3250	Un	5- Secretaria de Educação	R\$ 49,80	R\$ 249,00
27	Refil de tinta Ecotank ciano nº 544 para impressora Epson L3250	Un	5- Secretaria de Educação	R\$ 49,80	R\$ 249,00
28	Refil de tinta Ecotank magenta nº 544 para impressora Epson L3250	Un	5- Secretaria de Educação	R\$ 49,80	R\$ 249,00
29	Refil de tinta Ecotank amarelo nº 544 para impressora Epson L3250	UN	5- Secretaria de Educação	R\$ 49,80	R\$ 249,00
30	Tonner original nº 3710, P311, M320, M320F para impressora Ricoh M 320F	Un	5- Secretaria de Educação	R\$ 295,00	R\$ 2.065,00

4.2 Serão incluídos na presente ata – Anexo II, os fornecedores que apresentaram propostas válidas e aceitáveis no processo de Dispensa de Licitação, e posteriormente os fornecedores que mantiverem sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um fornecedor com o mesmo valor, em preço igual ao do fornecedor vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese de o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 Condições de fornecimento e recebimento

5.1.1 Nos termos do Decreto nº 283/2024 e alterações aduzidas pelo Decreto nº 361/2024, caberá à Secretaria Municipal de Finanças através da Assessoria de Compras e Contratações a prática de atos para a rotina, controle e administração do Registro de Preços.

5.1.2 A utilização do preço registrado através deste processo dependerá sempre de requisição fundamentada do órgão participante interessado, que solicitará à Assessoria de Compras e Contratações a contratação correspondente, nos termos do Decreto nº 283/2024 e alterações do Decreto nº 361/2024.

5.1.3 Apresentado a requisição pelo órgão participante, a Assessoria de Compras e Contratações viabilizará a contratação.

5.1.4 As solicitações de fornecimento à empresa contratada serão feitas mediante Empenho, datado e assinado pela autoridade competente.

5.1.5 O Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da vencedora ou encaminhadas por meio eletrônico.

5.1.6 As entregas dos itens deverão ser fracionadas conforme solicitação de cada Órgão Participante, nos endereços indicados pela Administração na Nota de Empenho, sendo estes sempre dentro do perímetro do município, de segunda a sexta-feira em horário de expediente, com Nota Fiscal em nome do município de Boa Vista do Incra - RS.

5.1.7 O prazo de entrega dos objetos será de até 7 (sete) dias após a emissão da Nota de Empenho, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

5.1.8 Os itens deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, os quais só serão aceitos após exame efetuado pelo fiscal indicado para recebimento.

5.1.9 Os itens entregues em desacordo com as especificações do termo de referência, Projeto Básico ou demais documentos que instruíram a Dispensa de Licitação, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 7 (sete) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.1.10 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.2 Condições de pagamento

5.2.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Gestor da Pasta, acompanhado do Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato, o que comprovará o recebimento do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

5.2.2. Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

5.2.3. As despesas correrão nas dotações orçamentárias a serem indicadas referentes aos exercícios financeiros vigentes à ata.

5.2.4. Serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o regulamento de cobrança do ISSQN que disciplina no Decreto Executivo Municipal nº. 213 de 12 de julho de 2018, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.

5.2.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.2.6. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

6. DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

6.1 As hipóteses de suspensão ou cancelamento da ata estão dispostas no art. 9º do Decreto nº 283/2024 que regulamenta o registro de preço no âmbito do Município de Boa Vista Incra.

6.2 No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

6.3 Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no item 7.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o processo de dispensa de licitação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de dispensa de licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme definição constante no item no item 7.7.1;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão fornecedor, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1º da lei 14.133):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. desta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 desta Ata.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

7.7.1. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 5.1.7, observada a disposição do item 7.7, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total da Ata/contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 o fornecedor ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do fornecedor ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.2 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá a cada órgão participante a partir dos seus fiscais designados através da Portaria nº 439/2025, proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os gestores da ata de registro de preços são os indicados no Decreto nº 283/2024, que “regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do município de Boa Vista do Incra, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.”

8.3. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o fornecimento de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

11. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Havendo alteração de preços dos materiais, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

11.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

11.1.2. O disposto no item 11.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados nos termos do item 11 e subitens 11.1.1 e 11.1.2 desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

11.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

11.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

11.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Cruz Alta - RS.

13. CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador;
- b) uma para a empresa registrada;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o Órgão Participante.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado, e pelo Sr. **Edilson Bock Tirloni**, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade [REDACTED] e pelo Sr. **Valdir Ditmar Honke**, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Boa Vista do Incra - RS, em 16 de julho de 2025.

GILMAR LAURINDO BELINI
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Edilson Bock Tirloni
Empresa Registrada

STAR CITY ELETRONICA, INFORMATICA, PERIFERICOS E ACESSORIOS LTDA
Empresa Registrada

Fiscais:

Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração e Planejamento:

Fiscal do Contrato
Darlan Farias de Souza

Suplente Fiscal do Contrato
Juliane Elicker dos Santos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria de Finanças:

Fiscal do Contrato
Marcio Minetti Sarturi

Suplente Fiscal do Contrato
Thales Rominio Silva Flores

Secretaria de Desenvolvimento e Obras:

Fiscal do Contrato
Cristian Ghisleri Martins

Suplente Fiscal do Contrato
Lindomar Campos de Matos

Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:

Fiscal do Contrato
Pedro Paulo de Souza Paixão

Suplente Fiscal do Contrato
Pedro Paulo Batista Soares

Secretaria de Saúde:

Fiscal do Contrato
Kleber Nilson Pereira Ferreira

Suplente Fiscal do Contrato
Álvaro Eicker Kilpp

Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Fiscal do Contrato
Janice Aparecida da Silva

Suplente Fiscal do Contrato
Mariâne Camargo Sieg

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Fiscal do Contrato
Vagner Felipe Biazi

Suplente Fiscal do Contrato
Rosane da Rosa Pereira

Anexo I - Ata de registro de preços nº 04/2025



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

DESCRÍÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Item	Quant.	Unid.	Secretaria	Descrição dos itens
1	10	Unid.	Secretaria de Obras	Tonner nº CB435A/436A para impressora HP Laserjet M1120
2	5	Unid.	Secretaria de Agricultura	Tonner nº D111 para a impressora Samsung Xpress M2020w
3	10	Unid.	Administração - Protocolo	Tonner para impressora ricoh SP 377sfnxw
4	8	Unid.	Finanças - Setor de Compras	Refil de tinta Ecotank preto nº 664 para Epson L395
5	4	Unid.	Finanças - Setor de Compras	Refil de tinta Ecotank ciano nº 664 para Epson L395
6	4	Unid.	Finanças - Setor de Compras	Refil de tinta Ecotank magenta nº 664 para Epson L395
7	4	Unid.	Finanças - Setor de Compras	Refil de tinta Ecotank amarelo nº 664 para Epson L395
8	3	Unid.	CRAS	Tonner original nº 285A, 85A, 436A, 435A para a impressora HP Laserjet M1132 MFP
9	10	Unid.	Escola Brasilina Abreu Terra	Tonner original nº 418126 para impressora ricoh IM 430F
	10		Escola Pequeno Aprendiz	
	7		Finanças - Tributos	
10	20	Unid.	Secretaria de Saúde	Refil de tinta Ecotank preto nº 544 para Epson3250
	8		Finanças - Tesouraria	
11	20	Unid.	Secretaria de Saúde	Refil de tinta Ecotank ciano nº 544 para Epson3250
	1		Finanças - Tesouraria	
12	20	Unid.	Secretaria de Saúde	Refil de tinta Ecotank magenta nº 544 para Epson3250
	1		Finanças - Tesouraria	
13	20	Unid.	Secretaria de Saúde	Refil de tinta Ecotank amarelo nº 544 para Epson3250
	1		Finanças - Tesouraria	
14	4	Unid.	UCCI	Tonner original nº 1170D / 1270D para ricohAficio MP 201 SPF
15	4	Unid.	CRAS	Tonner original nº D111 para a impressora Samsung



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

				XpressM2070w
16	12	Unid.	Secretaria de Assistência Social	Cartucho preto nº 662 para a impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516
17	12	Unid.	Secretaria de Assistência Social	Cartucho colorido nº 662 para a impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516
18	6	Unid.	Conselho Tutelar	Refil de tinta Ecotank preto nº T544 para impressora Epson L3150
19	6	Unid.	Conselho Tutelar	Refil de tinta Ecotank ciano nº T544 para impressora Epson L3150
20	6	Unid.	Conselho Tutelar	Refil de tinta Ecotank magenta nº T544 para impressora Epson L3150
21	6	Unid.	Conselho Tutelar	Refil de tinta Ecotank amarelo nº T544 para impressora Epson L3150
22	5	Unid.	Secretaria de Educação	Refil de tinta Ecotank preto nº 664 para impressora Epson L365 Series (SPE)
23	5	Unid.	Secretaria de Educação	Refil de tinta Ecotank ciano nº 664 para impressora Epson L365 Series (SPE)
24	5	Unid.	Secretaria de Educação	Refil de tinta Ecotank magenta nº 664 para impressora Epson L365 Series (SPE)
25	5	Unid.	Secretaria de Educação	Refil de tinta Ecotank amarelo nº 664 para impressora Epson L365 Series (SPE)
26	5	Unid.	Secretaria de Educação	Refil de tinta Ecotank preto nº 544 para impressora Epson L3250
27	5	Unid.	Secretaria de Educação	Refil de tinta Ecotank ciano nº 544 para impressora Epson L3250
28	5	Unid.	Secretaria de Educação	Refil de tinta Ecotank magenta nº 544 para impressora Epson L3250
29	5	Unid.	Secretaria de Educação	Refil de tinta Ecotank amarelo nº 544 para impressora Epson L3250
30	7	Unid.	Secretaria de Educação	Tonner original nº 3710, P311, M320, M320F para impressora Ricoh M 320F
31	12	Unid.	Finanças - Contabilidade	Tonner original ou compatível para impressora HP Laser Jet MFP 4103 FDW

Anexo II – Ata de registro de preços nº 04/2025



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM
COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
	Quant	Unid.	Descrição do item/Especificação	Marca	Valor unitário
XX					

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM
SUA PROPOSTA ORIGINAL:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
	Quant	Unid.	Descrição do item/Especificação	Marca	Valor unitário
XX					